

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

RECURSO N. 02.2007.1161797-0

Trata-se de recurso interposto por Adelar Paulo De Grandi, inscrição n.1161797, em face da decisão de fl. 26, pela qual a Comissão Examinadora indeferiu **dois títulos** apresentados pelo candidato em razão da ausência da data de homologação do certame, conforme exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital que rege o certame que determina que a forma de comprovação do título referente a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas ocorre com a juntada de original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, **constando a data da homologação no certame.**

Em suas razões recursais, o candidato requer o deferimento do recurso para que sejam considerados os documentos apresentados que comprovam a data da homologação dos títulos, anteriormente indeferidos e para que estes sejam pontuados. Para tal junta publicação autenticada da Imprensa Nacional, constando certidões de aprovação em concurso público fornecidas pelo Tribunal Regional Federal da 3º Região e Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e esclarece que os documentos não são novos títulos, mas informações complementares para informar a data de homologação.

É o sintético relatório.

Razão assiste ao Recorrente, porque os documentos de fls. 49-61 complementam as informações apresentadas nos títulos referentes à aprovação no concurso do Tribunal Regional Federal da 3º Região e Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cumprindo a exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital nº 02/2007, devendo ser acrescidos 4 (quatro) pontos na pontuação de títulos do candidato.

Pelo exposto, exercendo o juízo de retratação, defiro o presente recurso para aceitar os documentos complementares apresentados pelo candidato.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.

Desembargadora Maria Celeste Porto Teixeira
Relatora